

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Dinis Duarte Varejão, menor, residente na [REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED] de ora em diante designado por **Segundo Outorgante**,

e

Cláudio Antonio Rito Ferreira Varejão, com cartão do cidadão n.º [REDACTED] e **Maria Manuela da Silva Duarte**, com cartão do cidadão n.º [REDACTED] residentes na [REDACTED] de ora em diante designados por **Terceiros Outorgantes**,

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Segundo Outorgante** é um atleta natural do Porto e que representa o clube Associação Taekwondo Costa Verde, na modalidade de Taekwondo.
- D. O **Segundo Outorgante** irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pelo **Segundo Outorgante**, enquanto atleta de elite na modalidade de Taekwondo.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, o **Segundo Outorgante** propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

- 15 Din
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação do **Segundo Outorgante** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação do **Segundo Outorgante** nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de prática desportiva de Taekwondo.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar o **Segundo Outorgante** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo do Segundo Outorgante, utilizado ao longo do programa desportivo.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

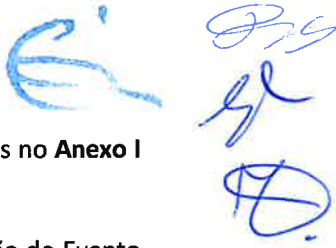

Objeto do contrato


Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo ao **Segundo Outorgante**, através de participação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

- 
- 
- a) Participar no Evento “programa desportivo”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato, no ano 2024;
- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
- h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
- i) Informar a **Ágora**, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
- j) Autorizar a **Ágora** a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao **Segundo Outorgante**;
- c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;

- 
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

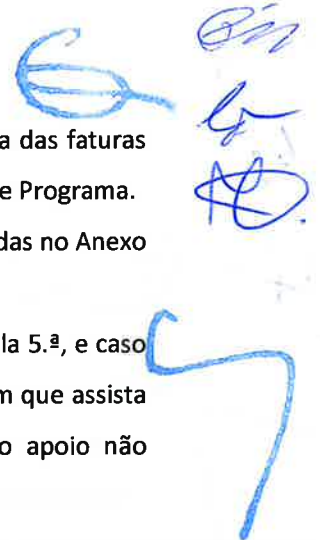
Obrigações da **ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar o **Segundo Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo ao **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Os pagamentos feitos pela **ÁGORA**, no âmbito do presente contrato, serão feitos ao **Terceiro Outorgante Cláudio António Rito Ferreira Varejão**, o qual deverá assegurar a respetiva emissão de faturas pelo **Segundo Outorgante**.
3. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;

- 
- b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.
5. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.

3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª


Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

- 
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Representação

1. Os **Terceiros Outorgantes**, na qualidade de progenitores e legais representantes, autorizam o **Segundo Outorgante** a celebrar o presente contrato.
2. O **Terceiro Outorgante Cláudio Ferreira Varejão**, enquanto pessoa a quem serão realizados os pagamentos do presente contrato, deverá cumprir com os termos do presente contrato.

Cláusula 16.ª

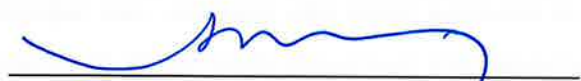
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 17 de novembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/757 e compromisso n.º 1589/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de abril de 2024

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

O Segundo Outorgante,

Dinis Duarte Varejão

(Dinis Duarte Varejão)

Os Terceiros Outorgantes,

Cláudio Ferreira Varejão

(Cláudio Ferreira Varejão)

Maria Manuela da Silva Duarte

(Maria Manuela da Silva Duarte)



5
10

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo - 2024

Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Ágora

a) Identificação do Atleta

1. Nome:	
2. NIF/NIPC:	
3. Morada:	
4. Tel:	5. E-mail:
6. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade): Cláudio António Rito Ferreira Varejão (pai) Maria Manuela da Silva Duarte (mãe)	

b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

A planificação de treinos é estruturada com treinos específicos da modalidade Taekwondo e treinos físicos complementares de acordo com o calendário competitivo.

O volume de treino é definido e ajustado pelo treinador visando ter uma melhor performance nos momentos "chave" do calendário competitivo e são ajustados tendo em conta a forma e momento desportivo que me encontro com o objetivo de a maximizar o rendimento.

Os treinos específicos de Taekwondo, técnico/táticos têm uma frequência de 3 a 4 vezes por semana com duração 90 minutos e os treinos físicos uma frequência de 2 a 3 vezes por semana com uma duração de 60 minutos

Complementando os treinos mencionados existe ainda um acompanhamento nutricional com uma periodicidade trimestral.

pis
se
HO

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Taekwondo é uma arte marcial e desporto integrado no programa olímpico na vertente de combate.

Em Portugal é dirigido pela Federação Portugal Taekwondo (PORTKD) que após uns anos em reestruturação e reorganização voltou a obter a Utilidade Pública Desportiva mas até à data ainda não teve meios financeiros para apoiar os atletas nas despesas de deslocação, estadia e alimentação nas seleções nacionais.

A PORTKD é membro da World Taekwondo (WT) que por sua vez é membro do IOC - International Olympic Committee.

O programa desportivo da modalidade Taekwondo decorre por ano civil de acordo com o calendário Mundial.

A nível de atividades está previsto a realização de pelo menos uma prova por mês, sendo o Europeu de Absolutos e Europeu de Sub21 o objetivo principal para esta época e as restantes denominam-se como Provas Preparatórias.

Está também previsto a realização de estágios internacionais com atletas de elite da modalidade.

A manutenção no 1º lugar do Ranking Nacional permitir-me-á o acesso direto aos referidos Europeus.

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

O programa terá como finalidade o apoio na realização das provas estabelecidas para o ano de 2024 de acordo com o plano apresentado na alínea g) deste documento.

A verificar-se, este apoio será decisivo para garantir a participação em pelo menos uma prova por mês que me permitirá, além de ganhar experiência, obter pontos para o Ranking Mundial e Olímpico, assim como preparação para o Europeu Absoluto e Europeu Sub21 2024.

Os custos recorrentes das provas são incomportáveis se dependerem exclusivamente de financiamento próprio, sendo que a participação nas mesmas atribui-me um destaque de extrema importância no Ranking Mundial e Olímpico da modalidade promovendo a minha posição e o nome Porto e consequentemente Portugal além fronteiras.

Até ao momento apenas dois atletas portugueses participaram na maior prova desportiva do mundo - Jogos Olímpicos, sendo que este é principal objetivo a que me proponho.

e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

O calendário definido comporta 3 fases.

A decorrer desde janeiro de 2024 até Novembro de 2024.

As fases do calendário incluem:

- Fase Preparatória com a realização das provas referidas na alínea g) deste documento;

- Entrada no Projeto Esperanças Olímpicas, tendo como apoio uma bolsa atribuída pelo IPDJ - atleta de Alto

Rendimento Nível A, que sustentará a participação em provas;

- Jogos Olímpicos.

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Com a execução do programa pretende-se subir no ranking mundial através da obtenção de pontos e atingir resultados de excelência.

Existe um Ranking Mundial e Olímpico, no qual consegui obter os primeiros pontos na segunda participação como sénior numa prova da WT com a obtenção do 5º lugar, sendo ainda oficialmente júnior.

O posicionamento nestes rankings depende do número de provas realizadas e da classificação obtida nas mesmas. No máximo é permitido pontuar anualmente 40 pontos em provas internacionais WT (G1 e G2, com obtenção máxima de 10 e 20 pontos respetivamente), sendo que os pontos obtidos nos Campeonatos Europeus, Mundial e Grand Prix acumulam a este mesmo ranking, podendo este ser consultado no site wordtaekwondo.org.

Este ranking permite a classificação para os Grand Prix onde apenas participam atletas do Top 31 e Grand Prix Final para os Top 16 do Ranking Olímpico e, conseqüentemente, obter mais pontos adicionais para o mesmo.

Com um maior volume de provas a possibilidade de conseguir um melhor posicionamento no ranking aumenta e, como anteriormente mencionado, o objetivo é realizar no mínimo uma prova por mês.

Através da realização das provas especificadas no calendário descrito tomar-se-á possível a obtenção de pontos para este mesmo ranking.

De momento encontro-me num patamar de nível de excelência com o estatuto de Alto Rendimento Nível C atribuído pelo IPDJ, mas com a execução deste programa ambiciono entrar no Projeto Esperanças Olímpicas Los Angeles 2028/Brisbane 2032.

g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

s provas que pretendo participar da WT são todas no Circuito Europeu e estima-se o gasto por competição entre 600€ a 1000€ distribuído pelas seguintes categorias:

- Deslocações que dependendo da localização pode variar entre 300€ e 500€;
- Estadia com variação de 200€ a 300€ dependendo do local e número de dias;
- Alimentação a variar entre 100€ a 200€ dependendo do número de refeições/dias.

A estadia para os Campeonatos Europeus Absoluto e Sub21 serão obrigatoriamente em hotéis da organização pelo que os valores apresentados poderão variar entre 1000€ e 1500€.

Toda esta análise de custo é aplicável as seguintes provas, com o respetivo cronograma:

FEVEREIRO

- 04/02: 04/02: Austrian Open, Innsbruck, Austria (prova G1 pontuável para o Ranking Mundial e Olímpico);
- 25/02: Slovenia Open, Ljubiana, Slovenia (prova G1 pontuável para o Ranking Mundial e Olímpico);

MARÇO

- 03/03: Bulgaria Open, Sofia, Bulgaria (prova WT-G1);
- 17/03: Belgian Open, Lommel, Belgium (prova WT-G2);

ABRIL

- 07/04: Spanish Open, La Nucia, Spain (prova WT-G1);
- 23/04: European Small Countreis Championships (prova WT-G1)*;
- 25/04: Tallinn Open, Tallinn, Estonia (prova WT-G1)*;
- 26 a 28/04 WT President's Cup - Europe, Tallinn, Estonia (prova WT-G2)*.

*estas 3 provas ocorrem na mesma semana no mesmo local.

MAIO

- 10 a 12/05: European Seniores Championships, Belgrade, Serbia (prova WT-G4);

JUNHO

- 11/06: Lux Open 24, Luxembourg (prova WT-G1);

SETEMBRO

- 15/09: Riga Open, Riga, Latvia (prova WT-G1);

OUTUBRO

- 20/10: 51st Dutch Open Taekwondo Championships 2024, Eindhoven, Netherlands (prova WT-G2);
- 27/10: Dracula Open 2024, Bucharest, Romania (prova WT-G1);

NOVEMBRO

- 05/11: 28th Zagreb Croatia Open, Zagreb, Croatia (prova WT-G1);

European Taekwondo Championships U21 - data a definir

Além das provas WT do Circuito Europeu participarei em competições nacionais e internacionais (realizadas na Galiza, Espanha) pontuáveis para o Ranking Nacional.

Para estas provas estima-se o gasto entre 60€ a 150€, distribuído pelas seguintes categorias:

- Deslocações: 10€ a 100€
- Estadia: 35€ a 100€
- Alimentação: 15€ a 50€

Os custos recorrentes das provas são incomportáveis se dependerem exclusivamente de financiamento próprio.

Ágora - Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Através do meu clube - Associação de Taekwondo Costa Verde, são-me disponibilizadas condições técnicas, materiais e humanas que permitem a minha preparação entre as quais:

- Treinador Grau 3 acreditado pelo IPDJ;
- Condições a nível de espaço e material para o desenvolvimento de competências técnicas e físicas;

Para além disso, sou acompanhado por um Nutricionista através de financiamento próprio.

Para a concretização deste Programa, sem que seja posta em causa a sustentabilidade financeira do clube, é necessário apoio para deslocações, estadias, alimentação e todos os restantes serviços externos para as competições, só desta forma é possível efetuar um maior número de provas para atingir o ambicioso objetivo - integrar o Projeto Esperanças Olímpicas Los Angeles 2028/ Brisbane 2032 e, conseqüentemente participar nos mesmos.

Este programa a que me candidato torna-se adequado para o efeito uma vez que é incomportável o suporte dos custos através de financiamento próprio/familiar.

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não estão associadas outras entidades associadas à gestão e execução do programa.

Ágora - Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



Handwritten marks:
A signature at the top right.
The number '4' in the middle.
A circled 'D' at the bottom.

j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a destacar.

k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:

l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

Não existe aquisição de qualquer bem na execução do Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo.

Ágora - Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data

Assinado por: Cláudio António Rito Ferreira
Varejão

Num. de Identificação:
Data: 2024.01.11 22:58:02 +0000



Assinatura do proponente ou representante legal



811
A
H.

Nota de Privacidade

1. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura ao Programa de Patrocínio Desportivo - Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para a finalidade de organização e gestão processual do programa.
3. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M. é a principal destinatária dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente programa. No entanto, encontra-se prevista no regulamento do Programa a publicitação no site da Ágora dos resultados da candidatura, com inclusão do nome de todos candidatos.
4. O titular dos dados, ou o respetivo encarregado de educação no caso de o titular ser menor têm o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
5. Os dados serão conservados durante a vigência do contrato e por um período subsequente de 5 (cinco) anos.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em <https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade>, ou contactada a encarregada de proteção de dados através do email dpo@agoraporto.pt.